

1. OBJETIVO

Esta política tem como objetivo estabelecer princípios e diretrizes para fomentar uma cultura organizacional pautada na ética, integridade e conformidade com as normas legais e regulatórias aplicáveis às instituições e suas entidades. Além disso, busca prevenir, detectar e responder a atos ilícitos e condutas aplicáveis, fortalecendo a convicção da Federação e seus valores éticos, bem como contribuindo para a eficácia da gestão e governança corporativa.

2. ABRANGÊNCIA

Esta política se aplica a todas entidades que compõem a FINDES e a todos os colaboradores, gestores, diretores, fornecedores, parceiros e demais partes interessadas que atuam em nome das entidades.

3. REFERÊNCIAS

- Código de Ética e Conduta;
- Código de Conduta para Terceiros;
- POLÍTICA CORPORATIVA – 003 – Política de Conflito de Interesses;
- POLÍTICA CORPORATIVA – 008 – Política de Gestão de Consequências e Medidas Disciplinares;
- POLÍTICA CORPORATIVA – 010 – Política de Gestão de Riscos
- POLÍTICA CORPORATIVA – 011 – Política de Due Diligence de Integridade (DDI) para Relacionamento com Terceiros;
- POLÍTICA CORPORATIVA – 012 – Política Anticorrupção e Relacionamento com Agentes Públicos.
- Regimento Interno – Comitê de Normas Riscos e Compliance

4. DEFINIÇÕES

- **Alta Administração:** representa o corpo dos dirigentes máximos da Findes (Presidente, Conselho de Administração e Superintendentes e Diretores).
- **Colaborador:** ocupante de cargo ou função dentro da estrutura organizacional da Findes e suas entidades, incluindo aprendiz e estagiário.
- **Terceiro:** prestador de serviço, terceirizado, fornecedor, aluno, cliente ou qualquer outra pessoa que mantenha relacionamento com a Findes e suas entidades.
- **Comitê de Normas, riscos e Compliance:** O Comitê é um órgão colegiado consultivo de assessoramento do Conselho de Administração da FINDES ("Conselho"), formado por 3 (três) membros nomeados pelo Presidente da FINDES, que tem como finalidades principais avaliar, emitir parecer e submeter à apreciação do Conselho as normas e políticas corporativas, plano anual de gestão de Riscos, bem como acompanhar a gestão de riscos em si e o desenvolvimento do Programa de Compliance e Integridade ("Programa"), emitindo recomendações ao Conselho.
- **Gerência de Compliance e Integridade:** área vinculada ao Conselho de Administração, responsável por garantir a conformidade das entidades com normas, regulamentações e princípios éticos. Suas atividades incluem a gestão de riscos de conformidade, a implementação do Código de Ética, a administração de canais de denúncia, a realização de treinamentos e auditorias, além da promoção de uma cultura de integridade. Seu

objetivo é prevenir irregularidades, fortalecer a governança e garantir a transparência nas operações.

- **Cultura de Compliance e Integridade:** significa o incentivo e o esforço constante dos colaboradores da Findes no cumprimento das regras estabelecidas e da conduta ética, sempre orientado pelo princípio de que “fazer o certo é o melhor”, agindo de maneira ética, honesta e transparente, alinhando palavras e ações a valores morais e princípios corretos.
- **Estar em Compliance:** significa estar em conformidade com a legislação, as regulamentações, as normas e procedimentos externos e internos, e com os princípios corporativos que garantem as melhores práticas de mercado e de Governança Corporativa, buscando mitigar o risco de “Não Conformidades”.
- **Programa de Compliance e Integridade:** é um programa de controle preventivo que visa prevenir e/ou identificar condutas que não estejam em conformidade com o Código de Ética e com as regras a que a Findes está sujeita (legislação, regulamentos, normas e procedimentos, instruções, portarias), identificando riscos e/ou causas e agindo preventiva e/ou corretivamente.
- **Riscos:** efeito da incerteza na realização dos objetivos, caracterizado por desvios em relação ao esperado, positivo ou negativo. O risco é muitas vezes expresso em termos de uma combinação de consequências de um evento e a probabilidade de ocorrência associada.
- **Risco de Não Conformidade:** é definido como o risco de comprometimento da integridade da Findes e suas Entidades, pelo descumprimento da legislação e da regulamentação aplicável, nacional e estrangeira, das normas, externas ou internas, que possam levar a sanções legais e/ou regulamentares, ou, ainda, a perdas financeiras e danos reputacionais e/ou de imagem.

5. PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS

- **Ética e Integridade:** Agir com honestidade, transparência e respeito em todas as relações comerciais e institucionais.
- **Conformidade Legal:** Cumprir todas as leis, regulamentos e normativos internos aplicáveis às atividades das entidades.
- **Prevenção à Corrupção:** Repudiar qualquer forma de corrupção, suborno, conflito de interesses ou favorecimento indevido.
- **Sigilo e Proteção de Dados:** Proteger informações confidenciais e cumprir as diretrizes de privacidade e segurança da informação.
- **Transparência e Prestação de Contas:** Manter registros claros e precisos, garantindo responsabilidade e rastreabilidade das decisões e operações.

6. DIRETRIZES

6.1. DIRETRIZES DO PROGRAMA DE COMPLIANCE E INTEGRIDADE

A Findes possui o compromisso de ser ética e íntegra em tudo o que faz. Sendo assim, espera o mesmo de seus colaboradores, independentemente do cargo que exerçam, conselheiros, fornecedores, clientes, prestadores de serviços, representantes ou de quaisquer empresas ou indivíduos com que faça ou pretenda fazer negócios.

	Área Responsável pela Gestão: GERÊNCIA DE COMPLIANCE E INTEGRIDADE	
	Aprovação: 20/03/2025	Pág.: 3 de 11
Código: POL-FINDES-015	Classificação: USO EXTERNO	Rev.: Nº 00
Instrumento Normativo: POLÍTICA CORPORATIVA		POLÍTICA DE COMPLIANCE E INTEGRIDADE

Ser e estar em Compliance ou conformidade é uma obrigação individual de cada colaborador, incluindo a alta administração e conselheiros, o que implica que todos são responsáveis por conhecer e cumprir o Código de Ética e Conduta, as Políticas e Diretrizes da Findes e a legislação.

O Código de Ética e Conduta é o alicerce que sustenta o comportamento da Findes e que demonstra, de forma consistente, o comprometimento desta em ser ética junto aos seus fornecedores, clientes, acionistas, colaboradores e comunidade.

A Findes possui Políticas e Normas que abrangem as melhores práticas de governança e que visam a concretização da excelência e integridade de suas atividades.

A Findes não mede esforços para promover uma cultura de ética e integridade, através da conscientização e educação de seus colaboradores e parceiros de negócios, baseada na disseminação de seus valores, seu Código de Ética e Conduta, e o atendimento às legislações e aos regulamentos aplicáveis, com ênfase nas leis anticorrupção.

A Findes repudia qualquer prática antiética ou de desrespeito às legislações e regulamentos vigentes nos países em que atua, seja por parte de seus colaboradores ou por parte dos terceiros parceiros. Qualquer desconformidade ética é considerada uma infração grave, podendo resultar na aplicação de sanções disciplinares, incluindo a rescisão de contratos.

Toda e qualquer suspeita de situação de desconformidade de que se venha a ter conhecimento poderá ser comunicada através do canal de denúncia/ouvidoria da Findes, disponível nos sites das entidades, sendo garantido o total anonimato, confidencialidade e a não retaliação.

A Gerência de Compliance é responsável pela execução e revisão do Programa de Compliance e Integridade na Findes. No desempenho de suas atribuições, possuem as prerrogativas de livre acesso a informações, inclusive sigilosas, quando solicitados, de alcance irrestrito a alta administração e de contato direto com todos os outros colaboradores, independentemente de cargo ou posição. Se reporta diretamente ao Conselho de Administração, com independência em relação as demais áreas e processos. Além disso, o funcionamento da Gerência de Compliance deve ter total independência em sua atuação.

No âmbito da estrutura de governança corporativa da Findes, a Gerência de Compliance reporta suas atividades periodicamente ao Conselho de Administração e ao Comitê de Normas, Riscos e Compliance para reporte dos resultados relacionadas à função e de Conformidade, avanços do Programa de Integridade, de possíveis irregularidades ou falhas identificadas.

6.2. OBJETIVOS DO PROGRAMA DE COMPLIANCE E INTEGRIDADE

Os objetivos do programa de Compliance e integridade, via de regra, visam garantir que as entidades atuem de forma ética, em conformidade com leis, normas e regulamentos.

Os principais objetivos são:

- **Apoiar** o processo de **modernização do modelo de governança**;

- **Identificar e reduzir riscos** nos relacionamentos com nossas partes interessadas;
- **Amparar as atividades** das entidades de acordo com as leis, regulamentos e políticas vigentes;
- **Prevenção de irregularidades e transparência** com a implementação de mecanismos para evitar atos ilícitos, fraudes, corrupção e qualquer comportamento que viole normas internas ou externas, bem como princípios éticos.
- **Proteção da transação** visando salvaguardar a imagem e a jurisdição das entidades perante seus stakeholders, como clientes, fornecedores, colaboradores e a sociedade.
- **Deteção de desvios e irregularidades** estabelecendo canais adequados, como ouvidoria e canais de denúncias, para identificar e tratar irregularidades, garantindo o tratamento adequado e imparcial das questões reportadas.
- **Responder a desvios e irregularidades** com procedimentos para agir de maneira rápida e eficiente quando forem identificados comportamentos inadequados ou ilegais, aplicando avaliações e medidas corretivas.
- **Treinamento e capacitação** para desenvolver continuamente o conhecimento dos colaboradores em relação às políticas de compliance e ética, garantindo que eles entendam suas responsabilidades e os impactos de suas ações.
- **Promover uma cultura de Compliance e Integridade** com base nos nossos atributos e no Código de Ética e Conduta.

6.3. PILARES DO PROGRAMA DE COMPLIANCE E INTEGRIDADE

O programa de Compliance e Integridade da Findes está sob a gestão da Gerência de Compliance, e conta com um conjunto de medidas que objetivam prevenir, detectar e disciplinar possíveis riscos de condutas irregulares que contrariem os preceitos do Código de Conduta Ética, das normas, das Políticas, dos processos internos, bem como das leis e regulamentações direcionadas aos negócios e objetivos da Findes e suas entidades

O Programa está baseado em 08 pilares que norteiam nossos esforços em prol da integridade, sendo eles:

1. Comprometimento da Alta Administração
2. Análise de Riscos e Controle Interno
3. Código de Conduta, Políticas e Normas
4. Comunicação e Treinamento
5. Canal de Denúncia e Ouvidoria
6. Investigação Interna
7. Due Diligence de Integridade
8. Proteção e Privacidade de Dados
9. Monitoramento Contínuo

6.3.1. COMPROMETIMENTO DA ALTA ADMINISTRAÇÃO

O compromisso da alta administração é imprescindível para a consecução dos objetivos de Compliance e Integridade, desta forma a alta administração da Findes, mostra-se comprometida com a disseminação da cultura de Compliance e integridade, provendo recursos, bem como exigindo que todos os gestores ajam de maneira

	Área Responsável pela Gestão: GERÊNCIA DE COMPLIANCE E INTEGRIDADE	
	Aprovação: 20/03/2025	Pág.: 5 de 11
Código: POL-FINDES-015	Classificação: USO EXTERNO	Rev.: Nº 00
Instrumento Normativo: POLÍTICA CORPORATIVA		POLÍTICA DE COMPLIANCE E INTEGRIDADE

exemplar, de forma que fique claro o compromisso com valores de ética e integridade, este compromisso também é percebido desde a fundamentação estratégica, que tem como um dos valores o compromisso com a ética e transparência.

6.3.2. ANÁLISE DE RISCOS E CONTROLE INTERNO

Risco pode ser definido como efeito das incertezas nos objetivos, a gestão dos riscos na Findes faz parte da gestão corporativa e da tomada de decisão. O processo está definido na Política de Gestão de Riscos, tendo por objetivo garantir a identificação e a gestão eficiente dos riscos, minimizando a possibilidade de ocorrência de perdas, erros e fraudes, através da avaliação, controle e monitoramento.

As atividades de controle são expressas em Políticas e Normas Corporativas e em procedimentos de controle, que devem ser estabelecidos e aplicados a fim de assegurar o cumprimento das diretrizes determinadas pela administração, atuando sobre os riscos e contribuindo com o alcance dos objetivos. Os Controles Internos estabelecem regras gerais para aprovação de atividades, gastos e compromissos a serem assumidos de forma a prover maior segurança de que essas atividades estejam sendo realizadas em conformidade com as normas estabelecidas tanto externamente quanto internamente à organização.

6.3.3. CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA, POLÍTICAS E NORMAS

O código de ética e conduta expressa os valores e a postura das entidades em relação ao seu programa de compliance e integridade e servem como parâmetro para os empregados, alta administração, fornecedores, clientes e demais relacionamentos da organização.

As políticas, normas são elaborados a partir do gerenciamento dos riscos e são considerados instrumentos de controle que ajudam a garantir que as diretivas da administração sejam definidas, divulgadas, executadas e que as respectivas ações para gerenciar os riscos são tomadas para o alcance dos objetivos.

A Findes disponibiliza aos colaboradores as Políticas e Normas Corporativas vigentes para consulta e zela para que esses documentos corporativos estejam permanentemente atualizados. Elas estão disponíveis no Portal Sou Findes <Canal Interno – Documentos Normativos – Políticas e Normas Corporativas>.

Todas as políticas e normas corporativas são avaliadas pelo Comitê de Normas, Riscos e Compliance e aprovadas pelo Conselho de Administração da Findes, cabendo à Gerência de Compliance realizar a gestão, inclusive a sua publicação.

Dentre as políticas e normas corporativas relacionadas ao Programa de Compliance e Integridade, destacamos:

- **POLÍTICA CORPORATIVA - 003 - Política de conflito de interesses** – Ao ingressar na Findes o novo colaborador declara através do formulário de conflito de interesses as situações que possam configurar potenciais conflito de interesses, conforme descrito na Política. Esta declaração é renovada anualmente pelos Colaboradores em função de gestão, a cada 2 anos por todos os colaboradores e pelos representantes no

	Área Responsável pela Gestão: GERÊNCIA DE COMPLIANCE E INTEGRIDADE	
	Aprovação: 20/03/2025	Pág.: 6 de 11
Código: POL-FINDES-015	Classificação: USO EXTERNO	Rev.: Nº 00
Instrumento Normativo: POLÍTICA CORPORATIVA		POLÍTICA DE COMPLIANCE E INTEGRIDADE

início do mandato. Nesta política você encontra regras sobre o recebimento de Brindes e presentes.

- **POLÍTICA CORPORATIVA - 008 - Política de Gestão de Consequências e Medidas Disciplinares** – estabelece critérios e procedimentos para apuração de responsabilidades e tomada de decisão envolvendo medidas disciplinares e aplicação de consequências em razão de violação a princípios e compromissos estabelecidos nas regulamentações internas e externas.
- **POLÍTICA CORPORATIVA - 010 - Política de Gestão de Riscos** – estabelece diretrizes a serem observadas no processo de Gestão de Risco, de forma a possibilitar a identificação, avaliação, priorização, tratamento, comunicação e monitoramento dos Riscos aos quais as Entidades da Findes estão expostas.
- **POLÍTICA CORPORATIVA - 011 - Política de Due Diligence de Integridade (DDI) para Relacionamento com Terceiros** – estabelece as diretrizes para o processo de Due Diligence de Integridade que tem como objetivo mapear os riscos de integridade inerentes às contratações de fornecimento e serviços, parcerias e patrocínios, de modo a identificar se está se relacionando com organizações que compartilham de seus valores de integridade.
- **POLÍTICA CORPORATIVA - 012 - Política Anticorrupção e Relacionamento com Agentes Públicos** – estabelece diretrizes e regras de conduta a serem adotadas no relacionamento com entidades da Administração Pública nacional ou estrangeira e com Agentes Públicos.

6.3.4.COMUNICAÇÃO E TREINAMENTO

Treinamento e comunicação são fundamentais para a eficácia do Programa de Compliance e Integridade, investir em treinamento é necessário para que cada colaborador entenda os objetivos, as regras e o seu papel para garantir o sucesso do programa.

As ações contínuas de treinamento e comunicação além de auxiliar na promoção da cultura de Compliance e Integridade, envolvem também treinamentos de qualificação e melhoria da capacidade técnica da equipe.

O processo de capacitação deve contemplar mecanismos para realização, monitoramento e avaliação dos treinamentos, mantendo-se os registros pertinentes que evidenciam a sistematização da prática.

6.3.5.CANAL DE DENÚNCIA E OUVIDORIA

O canal de denúncia e ouvidoria se destina a empregados, colaboradores, clientes, usuários, parceiros e fornecedores que desejem registrar um relato, o qual pode ser classificado como **manifestação** (reclamação, crítica, sugestão, pedido de informação ou elogio) ou **denúncia** (violação de leis, normas, políticas, código de ética e conduta, atos ilícitos, corrupção, fraude, bem como comportamentos e atitudes inadequados). É um canal seguro para que os relatores tenham garantido o seu anonimato e que não terão qualquer retaliação em relação à sua denúncia.

	Área Responsável pela Gestão: GERÊNCIA DE COMPLIANCE E INTEGRIDADE	
	Aprovação: 20/03/2025	Pág.: 7 de 11
Código: POL-FINDES-015	Classificação: USO EXTERNO	Rev.: Nº 00
Instrumento Normativo: POLÍTICA CORPORATIVA		POLÍTICA DE COMPLIANCE E INTEGRIDADE

6.3.6. INVESTIGAÇÃO INTERNA

O processo de apuração ou investigação das ocorrências abrange o recebimento, análise e apuração na forma estabelecida em normativos internos específicos.

As violações ao Código de Conduta Ética, legislações aplicáveis vigentes e normativos internos sujeitarão os envolvidos às medidas disciplinares correlatas, levando em consideração a gravidade, natureza da ocorrência e responsabilidade, entre outros aspectos.

A Findes entende que a investigação é um processo balizador para fundamentar a tomada de decisão interna acerca de um determinado ato faltoso, por isso estabeleceu na sua Política de Gestão de Consequências e Medidas Disciplinares, a aplicação das medidas disciplinares corresponde a resposta à conduta inadequada e incompatível com os mecanismos do Programa de Compliance, a fim de garantir a sua efetividade.

6.3.7. DUE DILIGENCE DE INTEGRIDADE

A realização de diligências nos relacionamentos com terceiros é um dos pilares do programa de Compliance e Integridade da Findes, visando identificar os riscos de integridade inerentes às contratações, parcerias e patrocínios, de modo a identificar se a Findes está se relacionando com organizações que compartilham de seus valores de integridade.

O processo de Due Diligence está descrito na Política de Due Diligence de Integridade para Relacionamento com Terceiros e deve ser aplicada de forma consistente e formalizada para manter os registros do processo e das informações obtidas.

6.3.8. PROTEÇÃO E PRIVACIDADE DE DADOS

A Findes busca garantir a transparência e regulamentação no tratamento dos dados pessoais. Para isso, segue em adequar os processos sempre atenta as regulamentações, conforme as melhores práticas do mercado e orientações das autoridades competentes, garantindo a conformidade com a legislação e transparência nas relações comerciais.

6.3.9. MONITORAMENTO CONTÍNUO

O objetivo do monitoramento contínuo é garantir que todo o processo esteja sendo realizado de acordo com o que foi previamente planejado, ou seja, a efetividade do programa de compliance e integridade, precisa ser medida constantemente de forma a garantir o seu êxito, corrigindo eventuais desvios e aperfeiçoando o processo sempre e quando for necessário.

7. RESPONSABILIDADES

7.1. CABE À ALTA ADMINISTRAÇÃO

- Disseminar os princípios, diretrizes e condutas estabelecidos no Código de Ética e Conduta da Findes, bem como

nos Regimentos, Políticas, Manuais, Guias e Diretrizes de cada uma de suas Entidades;

- Promover padrões elevados de integridade e valores éticos, difundindo uma cultura que valoriza a conformidade da Findes e suas Entidades;
- Estabelecer e implementar uma estrutura de compliance necessária para gerir o Programa de Compliance e Integridade da Findes e suas entidades;
- Garantir livre e imediato acesso da Gerência de Compliance à Alta Administração e aos órgãos regulamentares e/ou fiscalizadores, ao gerenciamento efetivo dos riscos e das irregularidades ou violações detectadas por não conformidade;
- Assegurar à estrutura de Compliance uma gestão independente e autônoma, com função segregada, de modo a garantir a isenção e imparcialidade em todas as suas atuações;
- Assegurar pleno acesso a qualquer informação, iniciando ou acompanhando apuração quando a estrutura de Compliance julgar necessária;
- Garantir a confidencialidade dos membros da estrutura de Compliance no exercício de suas funções;
- Prover uma estrutura de Compliance com os recursos materiais e humanos mínimos necessários para o bom desempenho de suas funções;
- Aprovar o Programa de Compliance e Integridade, incluindo-se o Código de Ética e Conduta e todas as políticas e normas corporativas que integram o Programa;
- Acompanhar os resultados das atividades relacionadas ao Programa de Compliance e Integridade;
- Definir e parametrizar o "apetite" a risco da Findes;
- Zelar pelo absoluto sigilo diante das informações e situações envolvidas pela Gerência de compliance.

7.2. CABE AO COMITÊ DE NORMAS, RISCOS E COMPLIANCE

- Avaliar, emitir parecer e submeter à apreciação do Conselho a propositura e alterações das normas e políticas corporativas;
- Avaliar, emitir parecer e submeter à apreciação do Conselho o plano anual de gestão de riscos;
- Acompanhar e examinar a efetividade da gestão de riscos, das políticas, procedimentos, responsabilidades e definições pertinentes ao Programa de Compliance e Integridade;
- Opinar e prestar esclarecimentos ao Conselho, relacionados ao Programa, quando solicitado, fazendo as recomendações que entender necessárias;
- Reportar regularmente ao Conselho suas atividades e temas relevantes;
- Estabelecer seu regimento interno de funcionamento;
- Zelar e contribuir para a disseminação da cultura de integridade;
- Atuar para garantir a conformidade das leis e demais normas aplicáveis à Findes e suas entidades;
- Apoiar as boas práticas de compliance;
- Manter absoluto sigilo sobre as informações e situações observadas durante a realização dos trabalhos;
- Zelar pelo cumprimento desta Política.

7.3. CABE À GERÊNCIA DE COMPLIANCE

- Gerir e Implementar melhorias contínua no Programa de compliance e integridade;
- Disseminar a cultura de Compliance e integridade, promovendo a conscientização e enfatizando o comprometimento e engajamento de cada colaborador para garantia do sucesso do programa;
- Atuar pela proteção da reputação da Findes e suas Entidades, mantendo a confiança de stakeholders, tais como representantes, filiados, associados e/ou parceiros, clientes, colaboradores e da sociedade, em geral;
- Garantir a efetividade dos processos de prevenção, detecção e resposta a desvios de conduta e atos ilícitos;
- Atuar como área consultiva aos temas relacionados à Compliance;
- Definir métodos para identificação, avaliação, monitoramento, controle e mitigação de riscos;
- Assessorar as áreas administrativas e de negócios na gestão de riscos;
- Desenvolver políticas, procedimentos e revisões de processos que mitigam riscos;
- Monitorar o cumprimento das leis, regulamentos, políticas, normas internas e códigos de conduta da Findes;
- Reportar ao Conselho de Administração por meio do Comitê de Normas, Riscos e Compliance, qualquer situação que exponha as entidades a risco alto ou extremo.
- Gerir o canal de denúncias / ouvidoria;
- Realizar a apuração das denúncias para deliberação pelo Comitê de Ética;
- Desenvolver planos de comunicação e treinamento em parceria com as áreas;
- Submeter ao Conselho de Administração, por meio do Comitê de Normas, Riscos e Compliance, o relatório anual contendo síntese dos resultados e atividades da Gerência de Compliance.

7.4. CABE ÀS LIDERANÇAS

- Conhecer e cumprir o Programa de Compliance e Integridade, bem como as Normas, Políticas e Código de Ética e Conduta;
- Cumprir às leis, regulamentos e os normativos internos;
- Atuar na disseminação da cultura ética, íntegra e transparente desta Política, para conhecimento de todos os colaboradores, parceiros, clientes, fornecedores, e demais partes interessadas;
- Gerir os riscos de conformidade de seus respectivos processos e negócios;
- Apoiar e cooperar com a Gerência de Compliance, bem como influenciar seus liderados pelo exemplo;
- Garantir o cumprimento do Programa de Compliance e Integridade no seu âmbito de atuação;
- Participar e apoiar as atividades de treinamento de Compliance;
- Informar, a qualquer tempo, quaisquer indícios de não conformidade ou irregularidade proveniente do descumprimento desta Política, leis e normas externas e internas aplicáveis.
- Manter absoluto sigilo sobre as informações e situações observadas durante a abordagem e atuação da Gerência de Compliance.

7.5. CABE À AUDITORIA INTERNA

- Elaborar plano anual de auditoria interna nos processos, baseada em riscos, visando atestar eficácia dos controles estabelecidos;
- Desenvolver e aplicar Testes de Conformidade para avaliar aderência dos controles internos;
- Acompanhar as inspeções de órgãos reguladores, as auditorias externas e auditorias de parceiros, assegurando o pronto atendimento dos auditores, relacionamento construtivo, e o endereçamento dos pontos de atenção e recomendações identificados nas inspeções e/ ou auditorias;
- Acompanhar os planos de ação a serem implementados pelas unidades administrativas e operacionais;
- Manter absoluto sigilo sobre as informações e situações observadas durante a realização dos trabalhos.

7.6. CABE À GERÊNCIA EXECUTIVA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

- Viabilizar o acesso irrestrito da Gerência de Compliance às bases de dados dos sistemas e ambientes informatizados, independente de autorização da área detentora da informação, para consulta e/ou extração dos dados e informações necessárias à realização dos trabalhos de controle e monitoramento.
- Manter absoluto sigilo sobre as informações e situações observadas mediante a solicitação de acesso da Gerência de Compliance.

7.7. CABE À GERÊNCIA EXECUTIVA DE ESTRATÉGIA E PESSOAS

- Colaborar com a Gerência de Compliance fornecendo informações e documentos necessários à realização dos trabalhos de apuração;
- Viabilizar o acesso irrestrito da Gerência de Compliance às bases de dados dos sistemas e ambientes informatizado para consulta visando atuação de controle interno e monitoramento;
- Manter absoluto sigilo sobre as informações e situações observadas durante a realização dos trabalhos.

7.8. CABE À TODOS OS COLABORADORES

- Zelar pelo nome, reputação e imagem da Findes, permitindo o crescimento perene e sustentável, e a contínua melhoria dos processos;
- Manter conduta ética compatível com os valores da Findes;
- Conscientizar-se dos riscos inerentes às suas respectivas áreas de responsabilidade e de seu papel na gestão de riscos de sua área;
- Comprometer-se e engajar-se na implantação do Programa de Compliance e Integridade;
- Buscar o conhecimento e entendimento das principais leis, regulamentos e normativos internos que afetam sua área, avaliando os riscos e assegurando seu cumprimento;
- Reportar imediatamente a identificação de qualquer fato relevante, deficiência, falha ou não conformidade ao seu superior hierárquico e/ou a ouvidoria da Findes;

- Manter absoluto sigilo sobre as informações e situações observadas durante a abordagem da Gerência de Compliance.

8. COMPETÊNCIA

Compete ao Conselho de Administração da FINDES a aprovação desta Política.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

Esta política entra em vigor na data de sua publicação e deve ser revisada periodicamente para garantir sua atualização e efetividade. Todos os envolvidos devem aderir às suas diretrizes e contribuir para um ambiente corporativo ético e íntegro.

Os casos omissos, bem como ajustes na presente Política Corporativa devem ser submetidos à apreciação e aprovação do Conselho de Administração da FINDES.

10. ELABORADORES

Área	Responsável	Cargo
Gerência de Compliance	Viviane Dias de Lima	Gerente de Compliance